



Município de Farol

DECRETO Nº 1949/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.951,90 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO I, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 6º DA LEI Nº 945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, de excesso de arrecadação da Fonte 764 no valor de R\$ 57.951,90 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) no Orçamento do Município de Farol, Exercício Financeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 945/2022, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 001 – Divisão de Obras			
Ação: 2.502- Iluminação Pública		Funcional: 05.001.15.451.0013.2.502	
330	4490510000- Obras e Instalações	764	57.951,90
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			57.951,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita 2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00- Iluminação Pública-Lâmpadas de LED - Fonte 764.

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 936/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 945/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 31 de janeiro de 2023.

OSLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal